



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 08 /2006

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito e Juizes Substitutos

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tem a presente a finalidade de levar a Vossa Excelência a recomendação insita no parecer exarado nos autos CGJ 0413/2003, desta Corregedoria-Geral da Justiça, por mim acolhido integralmente, referente a oitiva de Peritos Oficiais como testemunhas, na seguinte conformidade: "Assim, nos casos de requerimento para a oitiva de peritos como testemunhas, na esfera penal, considero adequado recomendar aos inclitos magistrados de nosso Estado, mediante Circular, a aplicação do artigo 435 do CPC, de forma subsidiária ao Código de Processo Penal, determinando a intimação da parte para a apresentação dos quesitos de esclarecimento."

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2006.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA